



Assembleia Legislativa do Estado do Acre

LEI Nº 2.113, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008

Declara de utilidade pública a Central de Articulação das Entidades de Saúde - CADES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Central de Articulação das Entidades de Saúde – CADES.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 20 de março de 2009, 121º da República, 107º do Tratado de Petrópolis e 48º do Estado do Acre.

ARNÓBIO MARQUES DE ALMEIDA JÚNIOR
Governador do Estado do Acre